

ANO 2017

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2017

OBJETO Concede o título de Personalidade Ilustre ao Pe. Jefferson
Francisco Muscelli de Araújo e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 19/06/2017

Autoria Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 19.06.2017 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 540/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 510, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Personalidade Ilustre ao Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"
RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

012



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 510, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Concede o título de Personalidade Ilustre ao Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo e dá outras providências.

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Personalidade Ilustre ao Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de junho de 2017.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017:

Concede título de “*Personalidade Ilustre*” ao PE. Jefferson Francisco Muscelli de Araujo e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

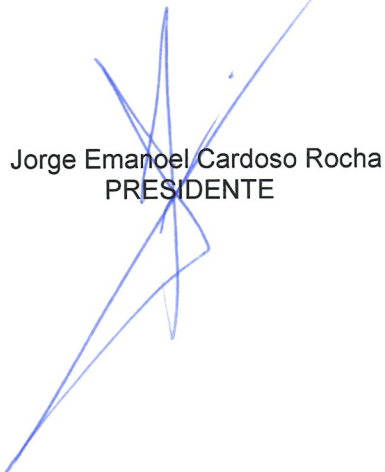
Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de junho de 2017.



Silvio Delfino
RELATOR



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE



Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO

“Deus seja louvado”

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017:
Concede título de “*Personalidade Ilustre*” ao PE.
Jefferson Francisco Muscelli de Araujo e dá outras
providências.


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 14 de junho de 2017.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2017:
Concede título de “*Personalidade Ilustre*” ao PE.
Jefferson Francisco Muscelli de Araujo e dá outras
providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

O artigo 30, inciso I, da CF/88 é suficientemente claro ao assentar a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título em questão se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - *Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

ARTIGO 157 - *Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:*

IV - *concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;*

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo

“Deus seja louvado”

008



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida na propositura. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não encontramos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2017.



Carlos Renato Serotine
RELATOR



Fernando José Piffer
PRESIDENTE



Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 19/06/17

9 VOTOS FAVORÁVEIS

0 VOTOS CONTRÁRIOS

0 ABSTENÇÕES

0 AUSÊNCIAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2017

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

CONCEDE O TÍTULO DE “PERSONALIDADE ILUSTRE” AO PE. JEFFERSON FRANCISCO MUSCELLI DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira – “Paulo Bola”, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

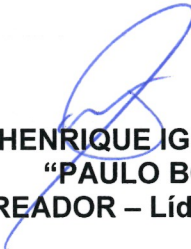
Art. 1º Fica concedido o Título de “Personalidade Ilustre” ao Pe. JEFFERSON FRANCISCO MUSCELLI DE ARAUJO, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O Título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de junho de 2017.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“PAULO BOLA”
VEREADOR – Líder do PMDB

“Deus Seja Louvado”

006¹

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

723

CHE33857/2017 13/06/17 10:05:10

VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA
VEREADOR**

AUSENTE DA SESSÃO

VEREADOR(S)

**FERNANDO JOSÉ PIFFER
VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo, filho de Celso Geraldo de Araújo e Maria Rita Caioni Muscelli de Araújo, nasceu na Cidade de Marília / SP, em 30 de agosto do ano de 1.983. Irmão de Marla e Michele.

Sua Família voltou para a cidade de Ribeirão Preto/SP, quando Jefferson tinha apenas 7 dias de vida, onde moram até hoje.

Após um ano, de encontro vocacional, ingressou no Seminário Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Jaboticabal/SP, no dia 12/02 no ano de 2006.

Quando decidiu ir para o Seminário, cursava a Faculdade de Direito, na cidade de Ribeirão Preto, no entanto, interrompeu seus estudos para seguir sua vocação, chamado de Deus.

Já no Seminário em Jaboticabal, começou os estudos de Filosofia e Teologia, no Instituto arquidiocesano de Ribeirão Preto, localizado em Brodowski/SP.

Em 19 de março de 2014 foi ordenado Diácono e, em 19 de setembro do mesmo ano, na cidade de Monte Alto/SP, na Igreja Nossa Senhora de Fátima foi ordenado Sacerdote (Presbítero) pelo então Bispo Dom Fernando, da Diocese de Jaboticabal.

Sua Primeira Missa, ocorreu na sua cidade de Ribeirão Preto, na Igreja Matriz Nossa Senhora de Nazaré, um dia após sua ordenação Presbiteral. Igreja qual frequentou desde bebê, iniciando como Coroinha, aos 11 anos de idade. Pertencendo ao primeiro grupo de Coroinhas da Comunidade de Nossa Senhora de Nazaré, sempre aos cuidados do Padre Eg. Cabral Fonseca Clemente.

Após ser ordenado Sacerdote, permaneceu alguns poucos meses na cidade de Jaboticabal, paróquia de São José Operário, o no mês de Dezembro de 2014, foi transferido para a cidade de Bebedouro/SP, como Vigário Paroquial na Igreja Santo Inácio de Loyola, para ajudar o Padre Paulo Alexandre Gonçalves.

Em janeiro de 2016, nosso atual Bispo Dom Eduardo Pinheiro, transferiu o Padre Paulo para a cidade de Jaboticabal, então o Padre Jefferson foi nomeado Pároco da mesma Igreja (Santo Inácio de Loyola), no dia 20 do mesmo mês.

Em Agosto de 2016, o Padre Jefferson Francisco, voltou a cursar, novamente, a Faculdade de Direito para concluir o curso, na cidade de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”

005²



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

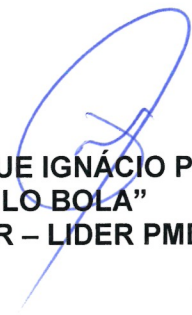
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Desde o início de seu trabalho pastoral na paróquia de Santo Inácio de Loyola, ele conta com a ajuda do querido padre Tibério (vigário paroquial de Santo Inácio de Loyola).

Muitas pastorais juntas com os padres Jefferson e Tibério, trabalham bastante para a edificação do Reino de Deus, no Extremo Norte, da cidade Coração, como a Pastoral dos Moradores de Rua, a paróquia foi a pioneira na Diocese a implantar.

Projetos foram lançados, outros ainda serão desenvolvidos, mas como o padre Jefferson sempre diz: “juntos somos muito mais, e juntos iremos muito longe”.

Enfim, o envolvimento e a dedicação do Pe. Jefferson Francisco Muscelli de Araújo é digna de ser reconhecida, por isso, honrosamente apresento o presente projeto, contando com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.



PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“PAULO BOLA”
VEREADOR – LIDER PMDB

CMB33857/2017 13/06/17 10:05:10

“Deus Seja Louvado”

004 3



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2017

CONCEDE O TÍTULO DE “PERSONALIDADE ILUSTRE” AO PE. JEFFERSON FRANCISCO MUSCELLI DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga, de autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira – “Paulo Bola”, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

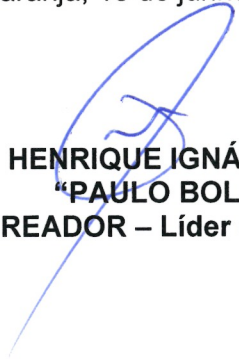
Art. 1º Fica concedido o Título de “Personalidade Ilustre” ao Pe. JEFFERSON FRANCISCO MUSCELLI DE ARAUJO, como homenagem por seus gestos e atos beneméritos de real importância para com este município.

Art. 2º O Título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene realizada em local e data a ser definida mediante prévio entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de junho de 2017.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“PAULO BOLA”
VEREADOR – Líder do PMDB

“Deus Seja Louvado”

0031



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Padre Jefferson Francisco Muscelli de Araújo, filho de Celso Geraldo de Araújo e Maria Rita Caioni Muscelli de Araújo, nasceu na Cidade de Marília / SP, em 30 de agosto do ano de 1.983. Irmão de Marla e Michele.

Sua Família voltou para a cidade de Ribeirão Preto/SP, quando Jefferson tinha apenas 7 dias de vida, onde moram até hoje.

Após um ano, de encontro vocacional, ingressou no Seminário Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Jaboticabal/SP, no dia 12/02 no ano de 2006.

Quando decidiu ir para o Seminário, cursava a Faculdade de Direito, na cidade de Ribeirão Preto, no entanto, interrompeu seus estudos para seguir sua vocação, chamado de Deus.

Já no Seminário em Jaboticabal, começou os estudos de Filosofia e Teologia, no Instituto arquidiocesano de Ribeirão Preto, localizado em Brodowski/SP.

Em 19 de março de 2014 foi ordenado Diácono e, em 19 de setembro do mesmo ano, na cidade de Monte Alto/SP, na Igreja Nossa Senhora de Fátima foi ordenado Sacerdote (Presbítero) pelo então Bispo Dom Fernando, da Diocese de Jaboticabal.

Sua Primeira Missa, ocorreu na sua cidade de Ribeirão Preto, na Igreja Matriz Nossa Senhora de Nazaré, um dia após sua ordenação Presbiteral. Igreja qual frequentou desde bebê, iniciando como Coroinha, aos 11 anos de idade. Pertencendo ao primeiro grupo de Coroinhas da Comunidade de Nossa Senhora de Nazaré, sempre aos cuidados do Padre Eg. Cabral Fonseca Clemente.

Após ser ordenado Sacerdote, permaneceu alguns poucos meses na cidade de Jaboticabal, paróquia de São José Operário, o no mês de Dezembro de 2014, foi transferido para a cidade de Bebedouro/SP, como Vigário Paroquial na Igreja Santo Inácio de Loyola, para ajudar o Padre Paulo Alexandre Gonçalves.

Em janeiro de 2016, nosso atual Bispo Dom Eduardo Pinheiro, transferiu o Padre Paulo para a cidade de Jaboticabal, então o Padre Jefferson foi nomeado Pároco da mesma Igreja (Santo Inácio de Loyola), no dia 20 do mesmo mês.

Em Agosto de 2016, o Padre Jefferson Francisco, voltou a cursar, novamente, a Faculdade de Direito para concluir o curso, na cidade de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”

602 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

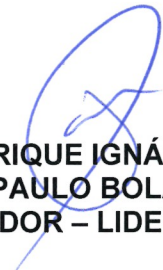
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Desde o início de seu trabalho pastoral na paróquia de Santo Inácio de Loyola, ele conta com a ajuda do querido padre Tibério (vigário paroquial de Santo Inácio de Loyola).

Muitas pastorais juntas com os padres Jefferson e Tibério, trabalham bastante para a edificação do Reino de Deus, no Extremo Norte, da cidade Coração, como a Pastoral dos Moradores de Rua, a paróquia foi a pioneira na Diocese a implantar.

Projetos foram lançados, outros ainda serão desenvolvidos, mas como o padre Jefferson sempre diz: “juntos somos muito mais, e juntos iremos muito longe”.

Enfim, o envolvimento e a dedicação do Pe. Jefferson Francisco Muscelli de Araújo é digna de ser reconhecida, por isso, honrosamente apresento o presente projeto, contando com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.


PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
“PAULO BOLA”
VEREADOR – LIDER PMDB

CM33857/2017 13/06/17 10:05:10

“Deus Seja Louvado”

0013